

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PROCESSO Nº 140/2025

EDITAL Nº 69/2025

CONTRATADA: 24.921.657 FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN

CNPJ Nº 24.921.657/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 DATA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 53.520,00

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS "ESMERALDA" E GRAMAS "SÃO CARLOS"

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o) Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá- Guaíra SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, veio a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, a Senhora MONIZE ROCHA TANIGUTI, Diretora de Administração e Planejamento, pelo Decreto nº 7220 de 22 de Julho de 2024, publicada no DOM de 23 de julho de 2024, matricula funcional nº 1505, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A empresa 24.921.657 FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN, inscrita no CNPJ nº 24.921.657/0001-50, estabelecida em RUA ALCIDES CINTRA BUENO, 70 SALA 2 - LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, ATIBAIA - SP, CEP: 12945-340 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Frederico dos Santos Schurmann, I

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PRECOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 14/10/2025 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 60/2025, homologado em 14/10/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE GRAMAS "ESMERALDA" E GRAMAS "SÃO CARLOS" em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA

1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:













CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

Item	59703 Código	24.921.657 FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN CNPJ: 24.921.657/0001-50 RUA ALCIDES CINTRA BUENO, 70 SALA 2 - LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, ATIBAIA - SP, CEP: 12945-340 / Telefone: 1147756467 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
1	029.000.097	GRAMA ESMERALDA Marca: null	M <sup>2</sup>	2000	7,00	14.000,00
2	029.000.433	GRAMA SAO CARLOS Marca: null	M²	4000	9,88	39.520,00
	3	Total do Proponente				53.520,00

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

#### 2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA</u>

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua integra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## 3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO</u>

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

B

Ø,

ágna 2/19

X.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme Termo de Referência.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

## 4. <u>CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas sancadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

D.

Página 3|1

ROP



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaira - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal beneficio no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para
- 4.11. O valor total da presente ata é de R\$ 53.520,00 (Cinquenta e Três mil quinhentos e vinte reais) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, dom a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS E

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 PODER EXECUTIVO

04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Instituciona

Página 5



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

- 01 04 DIRETORIA DE COMPRAS
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 01 05 DIRETORIA DE FINANCAS
- 04 123 0005 2015 0000 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
- 01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS
- 04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimonio
- 01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e amento de Projetos e Fiscalização
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
- 15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
- 15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
- 15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
- 15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
- 04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria
- 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
- 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12 361 0006 2031 0000 MANUT DO ENSINO FUND RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)
- 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
- 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAS
- 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
- 12 Educação
- 12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
- 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12 361 0027 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
- 01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
- 23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo
- 01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
- 23 695 0017 2089 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES
- 01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

O A

agina oji9





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



Diretaria de

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal
- 011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica Recurso Federal
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada Recurso federal
- 01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica
- 01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSĂ
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica Recurso Estadual
- 01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial Recurso Federal
- 01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial Recurso Federal
- 01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
- 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.
- 01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo
- 01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio
- 01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico
- 01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente
- 01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
- 04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade
  - 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata

de Registro de Preços.



B

Página 7 | 19





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

# 10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR</u> (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

#### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços:

Página 8|19



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

- 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado:
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;
- 11.2. Pela Detentora quando:
- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por Marcelo Hipólito Silveira, Jane Aparecida da Silva Faria, Ronize de Vasconcelos, Patrícia de Andrade Ferreira, Rosana Costa Reis Souza, Elisangela Rocha da Silva Cruz, Rosimeire Germano Silva e Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano, Servidores nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dividas que surgirem no curso da execução contratual, em

**A**-

S. C.

Página 9|19



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

Compras

EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

# 13. <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR</u>

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

#### 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 55, \$5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa: A

A = 0. 8

Página 10 | 19



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14,790-000 Guaira - Estado de São Paulo



Diretaria de compra:

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

- 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 15. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS</u>

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital

do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

# 17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados









Página 12|19





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

### 18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

- 18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
- 18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaira/SP, 15 de OUTUBRO de 2025.

MONIZE ROCHA TANGUTI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24.921.657 FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN CNPJ Nº 24.921.657/0001-50

Carle

. Agina 13119

rayına k

D

P

de la



anexada (s).

#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

#### ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO	O DE GUAIRA/SP		
NOME: MONIZE ROCHA TANIGUT	1		
CARGO: DIRETORA DE ADMINIST	RAÇÃO E PLANE	JAMENTO	
MATRICULA FUNCIONAL Nº 1505			
PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _	× :		
		*	

MONIZE ROCHA TANIGUTI

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Página 14 | 19





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

#### ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: 24.921.657 FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN
ATA DE REGISTROS Nº: 50/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS "ESMERALDA" E GRAMAS "SÃO CARLOS"
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)  é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
<ul> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 15 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matricula Funcional nº 4345
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Página 15 | 19



Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

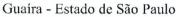
Matricula Funcional nº 4345

\* P

19 (D)



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



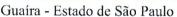
EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.
Pela CONTRATANTE:
NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
Cargo: DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRICULA FUNCIONAL NO 1505  Assinatura: Description of the second secon
Pela CONTRATADA:
Nome: FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN
Cargo: PROPRIETÁRIO
Assinatura:
ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matricula Funcional Nº 1505 Assinatura: Societa Societa
Assinatura to process & Societie
NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matricula Funcional nº 4345
Assinatura:
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE
Matricula Funcional nº 4473 Assinatura:
NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matricula Funcional nº 2738
NOME: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: DIRETORA DA ASSISTENCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL
Matricula Funcional nº 1515 Assinatura:

Página 16/19



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Página 17 | 19

EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025 NOME: DEISE GARCIA DA SILVA Cargo: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA Matricula Funcional nº 1510 Assinatura: NOME: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO CARGO: DIRETOR DE OBRAS Matricula Funcional Nº 1516 Assinatura: \_\_\_ NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA Cargo: DIRETORA DE GOVERNO Matricula Funcional nº 3446 Assinatura: NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Matricula Funciona Assinatura: NOME: CLEBER SANDER FERREIRA Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS \_\_ Matricula Funcional nº 4457\_ Assinatura: \_ NOME: ADALBERTO OMOTO \_ Cargo: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA Matricula Funcional nº 4407 Assinatura: NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI Cargo: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEÍO AMBIENTE Matricula Funcional nº 1506\_ Assinatura: GESTORA DO CONTRATO: Pela CONTRATANTE: NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA\_ Cargo: CHEFE DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE \_\_\_ Matricula Funcional nº 1507 Assinatura: Goldone W



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

estado de São Paulo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo n° 140/2025

NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO Cargo: CHEFE DO DEPARK DE ESPORTES E LAZER  Matricula Funcional nº 4595 Assinatura:  NOME: PATRICIA DE ANDRADE FERREIR Cargo: CHEFE DO DEPTO DE PLANDI. E ADM Matricula Funcional nº 1769 Assinatura:  NOME: MARCELO INPOLITO SILVEIRA Cargo: OFERARIO DE OBRAS Matricula Funcional nº 4513 Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM Matricula Funcional nº 0750 Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS Adatricula Funcional nº 3742 SISSINATURA:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA CARGO: AGENTE DE SERV GERAIS Adaricula Funcional nº 4661 SISSINATURA:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA CARGO: AGENTE DE SERV GERAIS CARGO: AGENTE DE CARGO: AGENTE	
NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO Cargo: CHEFE DO DEPARE DE ESPORTES E LAZER  Matrícula Funcional nº 4595 Assinatura:  NOME: PATRICIA DE ANDRADE FERREIR Cargo: CHEFE DO DEPTO DE PLANDA, E ADM Matrícula Funcional nº 1769 Assinatura:  NOME: MARCELO TUPOTITO SILVEIRA Cargo: OFERARIO DE OBRAS Matrícula Funcional nº 4513 Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM Matrícula Funcional nº 950 Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS Adatrícula Funcional nº 3742 SISSINATURA:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA CARGO: AGENTE DE SERV GERAIS AGENTE DE SERV GERAIS  MATRÍCULA FUNCIONA Nº 4661 SISSINATURA:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA CARGO: AGENTE DE SERV GERAIS  MATRÍCULA FUNCIONA Nº 4661 SISSINATURA:  NOME: ROSINEIRE GERMANO SILVA CARGO: AGENTE DE SERVA DA DIRETORA DE TRANNP JUSTIÇA E SEGURANÇA  MATRÍCULA FUNGIONA Nº 1512 SISTINATURA:  SISTINATU	FISCAIS DO CONTRATO:
Cargo: CHEFE DO DEPANE DE ESPORTES E LAZER  Matricula Funcional nº 4595 Assinatura:  NOME: PATRICIA DE ANDRADE FERREIR  Cargo: CHEFE DO DEPTO DE PLANEJ. E ADM  Matricula Funcional nº 1759 Assinatura:  NOME: MARCELO TUPOLEO SILVEIRA  Cargo: OPERARIO DE OBRAS  Matricula Funcional nº 4513 Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA  Largo: AGENTE DE ATEND. E ADM  Matricula Funcional nº 2950 Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS  largo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  datricula Funcional nº 3742  sussinatura:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  largo: AGENTE DE SERV GERAIS  darricula Funcional nº 4661  sesinatura:  NOME: ROSINEIRE GERMANO SILVA  argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Indiciolat Funcional nº 7 1512  sesinatura:	Pela CONTRATANTE:
Matricula Funcional nº 4595 Assinatura:  NOME: PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA Cargo: CHEFE DO DEPTO DE PLANEA E ADM Matricula Funcional nº 1769 Assinatura:  NOME: MARCELO INPOLIDO SILVEIRA Cargo: OPERARIO DE OBRAS Matricula Funcional nº 4513 Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM Matricula Funcional nº 2050 Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS Matricula Funcional nº 3742 Assinatura:  SOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA Argo: AGENTE DE SERV GERAIS Matricula Funcional nº 4513 Argo: AGENTE DE SERV GERAIS Matricula Funcional nº 4514 Argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA Matricula Funcional nº 4513 Agre: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA Matricula Funcional nº 4513 Agre: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA Matricula Funcional nº 1513 Assinatura:	NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO
Assinatura:  NOME: PATRICIA DE ANDRADE FERREIR  Cargo: CHEFE DO DEPTO DE PLANFA E A M  Matricula Funcional nº 1769  Assinatura:  NOME: MARCELO HIPOLIPO SILVEIRA  Cargo: OPERARIO DE OBRAS  Matricula Funcional nº 4513  Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA  Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM  Matricula Funcianal nº 2950  Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS  Largo: CHEFE DA SICÂO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Matricula Funcional nº 3742  Assinatura:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Largo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional nº 4611  Lossinatura:  OME: ROSINEIRE GERMANO SILVA  Bargo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Latricula Fungional nº 1513  SSINATURE:  SSINATURE:  OME: ROSINEIRE GERMANO SILVA  Bargo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Latricula Fungional nº 1513  SSINATURE:  SSINATURE:  OME: ROSINEIRE GERMANO SILVA  Bargo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Latricula Fungional nº 1513  SSINATURE:  SSINATURE:  OME: ROSINEIRE GERMANO SILVA  Bargo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA	Cargo: CHEFE DO DEPART, DE ESPORTES E LAZER
Cargo: CHEFE DO DEPTO DE PLANED. E AM  Matricula Funcional nº 17/9  Assinatura:  NOME: MARCELO ILPOLIDO SILVEIRA  Cargo: OPERARIO DE OBRAS  Matricula Funcional nº 4513  Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA  Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM  Matricula Funcional nº 250  Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS  Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Astricula Funcional nº 3742  Assinatura:  SOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional nº 4661  Sosinatura:  ASSINATIVA:  OME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Fungional nº 1512  SSINATURE  SSINATURE  OME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Fungional nº 1512  SSINATURE  SSI	
Matricula Funcional nº 17/9 Assinatura:  NOME: MARCELO HIPOLIPO SILVEIRA Cargo: OPERARIO DE OBRAS  Matricula Funcional nº 4513 Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM Matricula Funcional nº 25/0 Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS Astricula Funcional nº 37/42 Assinatura:  SOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS Matricula Funcional nº 4661 Assinatura:  SOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Funcional nº 1512 SSINATURE  SSINATURE  SSINATURE  MARCELO HIPOLIPO SILVEIRA  ASSINATURA  ASSINATURA  ASSINATURA  MARCELO HIPOLIPO SILVEIRA  ASSINATURA  ASSI	NOME: PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA
Assinatura:  NOME: MARCELO ILIPOTIDO SILVEIRA  Cargo: OPERARIO DE OBRAS  Matricula Funcional nº 4513  Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA  Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM  Matricula Funcional n° 2050  Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS  Largo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Matricula Funcional n° 3742  Assinatura:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Largo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional n° 4661  Assinatura:  NOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Largo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Fungional n° 17512  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  NOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Margo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricular Fungional n° 17512  SSINATURE:  SSINATURE:  NOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Margo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricular Fungional n° 17512  SSINATURE:	Cargo: CHEFE DO DEPTØ DE PLANET, E APM
Cargo: OPERARIO DE OBRAS  Matricula Funcional nº 4513  Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA  Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM  Matricula Funcional nº 2950  Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS  Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Matricula Funcional nº 3742  Assinatura:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional nº 4661  Assinatura:  NOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Latricula Funcionat nº 1512  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  MATRICULA FUNCIONATION 1512  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  MATRICULA FUNCIONATION 1512  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  MATRICULA FUNCIONATION 1512  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  SSINATURE:  MATRICULA FUNCIONATION 1512  SSINATURE:  SS	Matricula Funcional nº 1769 Assinatura:  NOME: MARCELO HIPOTITO SILVEIRA
Matricula Funcional nº 4513 Assinatura:  NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA Cargo: AGENTE DE ATEND, E ADM Matricula Funcional nº 2050 Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS Matricula Funcional nº 3742 Assinatura:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS Matricula Funcional nº 4661 Assinatura:  NOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA COME: ROSIMEIRE COME:	
Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM  Matricula Funcional n° 250  Assinatura:  Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Matricula Funcional n° 3742  Assinatura:  MOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Pargo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional n° 4661  Assinatura:  MOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Funcional n° 1512  SSINATURE:  SSINATURE:  MOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  ARGO: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Funcional n° 1512  SSINATURE:  MOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  MATRICULA FUNCIONAL DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA	Matricula Funcional nº 4513 Assinatura:
Cargo: AGENTE DE ATEND. E ADM  Matricula Funcional n° 2950  Assinatura:  DOME: RONIZE DE VASCONCELOS  Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Matricula Funcional n° 3742  Assinatura:  DOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional n° 4661  Assinatura:  DOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Funcional n° 1512	NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA
Matricula Funcional n° 2950 Assinatura:  NOME: RONIZE DE VASCONCELOS  Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Matricula Funcional n° 3742 Assinatura:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional n° 4661 Assinatura:  NOME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Largo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Funcional n° 1513  SSINATURA:  SSINATURA:  Matricula Funcional n° 1513  SSINATURA  Matricula Funcional n° 1513  SSINATURA:  MATRICULA FUNCIONAL N° 1513	
Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOX INS E SUPRIMENTOS  Matricula Funcional nº 3742  Assinatura:  NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA  Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS  Matricula Funcional nº 4661  Assinatura:  NOSE DE SOUZA  COME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Largo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Funcional nº 1512  Sesinatura:  Sesinatura	Matricula Funcional n° 2950
Cargo: AGENTE DE SERV GERAIS Matricula Funcional nº 4661 Assinatura: KOSO no CoSto Rele Source.  COME: ROSIMEIRE GERMANO SILVA  Pargo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA  Matricula Funcional nº 1512  Sesinatura: Sesin	NOME: RONIZE DE VASCONCELOS
argo: ASSESSORA DA DIRETORA DE TRANSP JUSTIÇA E SEGURANÇA	NOME: ROSANE COSTA REIS DE SOUZA
	Tome: ROSIMEIRE GERMANO SILVA
) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas fíciose que traban accessita	ssinatura:
	*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(ie) deva identificar on possess faires en la constant de l

prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Página 18|19



\*

RY



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 Processo Administrativo nº 140/2025

#### ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ: <b>48.344.014</b> / <b>0001-59</b>
CONTRATADO: 24.921.657 FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN
CNPJ: 24.921.657/0001-50
ATA DE REGISTROS Nº: 50/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025
VIGENCIA / VALIDADE: 12 meses (15/10/2025 até 14/10/2026)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS "ESMERALDA" E GRAMAS "SÃO CARLOS"
VALOR R\$: R\$ 53.520,00 (Cinquenta e Três mil quinhentos e vinte reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Documento assinado digitalmente

FREDERICO DOS SANTOS SCHURMANN Data: 16/10/2025 17:46:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 15 DE OUTUBRO DE 2025

MONIZE ROCHA TANIGUZI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO